

Lei 489/ 2011, de 23 de agosto de 2011.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde para a adequação da ACISPES - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra à Lei 11.107/2005.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a adequação da Acispes - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra à Lei de Consórcios Públicos.

**Parágrafo único.** A partir da vigência desta Lei fica o Protocolo de Intenções mencionado no caput deste artigo convertido em contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** O contrato de Consórcio Público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gérias.

**Parágrafo único.** Deverá constar da publicação menção ao local em que integra do contrato de consórcio público estará a disposição para acesso ao seu interior teor.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com o consorcio público.

**§ 1º** O contrato de rateio, será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham, por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**§ 2º** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 4º** A ACISPES - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra tornada associação pública de natureza autárquica a partir de vigência desta Lei, passa a integrar a administração pública indireta d Município, nos exatos termos da Lei 11.107/2005.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de agosto de 2011

Fábio Nogueira Machado  
Prefeito Municipal